



EDITAL 325/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos Tributos Municipais (impostos, taxas);

Considerando que a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a arrecadação dos Tributos Municipais;

Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial serem aplicados nas diversas melhorias para o Município de Crissiumal - RS;

Considerando que a Administração de Crissiumal busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

Considerando a não localização de diversos contribuintes, seja por ausência no momento da entrega da notificação, seja por motivo de mudança de endereço - esta não informada à Fazenda Municipal;

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal faz publicar o presente EDITAL:

Notificamos os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, referentes aos Impostos: "**(IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis)**", Taxas: **(Taxa de Licença para Localização, Fiscalização e Vistoria, Taxa de Fiscalização Sanitária, Taxa de Abate de Animais, Taxa de Expediente)**, Contribuição de Melhoria, demais débitos constantes na Dívida Ativa do Município de Crissiumal.

Conforme Art. 154 da Lei 1171/92 – Código Tributário Municipal – o contribuinte será intimado do lançamento do tributo através:

I – Da imprensa, rádio e televisão, de maneira genérica e impessoal;

II – Diretamente por servidor municipal ou aviso postal;

III – De edital;

Ainda, conforme Art. 158 da Lei 1171/92 – Código Tributário Municipal: Ao contribuinte é facultado encaminhar:

I – Reclamação ao Titular do órgão fazendário, dentro do prazo de:

- a) 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do lançamento, salvo nos casos previstos nas letras seguintes;
- b) 20 (vinte) dias, contados da data da lavratura do auto de infração, ou da intimação preliminar;
- c) 15 (quinze) dias, contados da data da ciência ou conhecimento da avaliação fiscal, discordando desta, nos casos de incidência do imposto de transmissão "intervivos" de bens imóveis;

II – Pedido de reconsideração à mesma autoridade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da decisão denegatória;

III – Recurso ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da intimação da decisão denegatória;

Expirados estes prazos, as certidões de Dívida Ativa serão enviadas ao Departamento Jurídico do Município, para os procedimentos de execução fiscal.



Ressalta-se por oportuno, que há legalidade na divulgação de informações referentes a Dívida Ativa, nos termos do Art. 198, § 3º, II do Código Tributário Nacional:

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
II – Inscrições de Dívida Ativada Fazenda Pública (grifou-se);

Os contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos (junto ao Setor de Expediente) na Prefeitura Municipal de Crissiumal, para receber a guia de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou suas conveniadas.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos junto ao setor de Expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Crissiumal, Avenida Presidente Castelo Branco, 424 – Centro, horário de atendimento de segunda a sexta das 07:30 as 11:30 pela manhã ou das 13:30 as 17:30 à tarde, ou pelo telefone 3524-1200, whats 3524-1196.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal